



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018

CONTRATO Nº 53 /2018

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA DE AQUIDABÃ, E, DO OUTRO, A EMPRESA FELIPE LIMA RAMOS – ME DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018.

O MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ - SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Paraguai, nº 1473 – Centro de Aquidabã – CEP: 49.790-000 - Centro de Aquidabã - Sergipe, inscrita no CNPJ. Nº 13.000.609/0001-02, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado nesta Cidade, a Empresa **FELIPE LIMA RAMOS – ME**, localizada à Rua Dr. Jose Rolemberg Leite nº 376 Centro de Aquidabã/SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.866.080/0001-44, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador o Sr. FELIPE LIMA RAMOS, CPF nº. 096.504.045-38, têm justo e acordado entre si o presente Contrato para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, de acordo com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 06/2018 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O fornecimento será efetivado no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os Gêneros Alimentícios serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total de R\$ 231.394,61 (Duzentos e trinta e um mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos).

§1º - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 15 (Quinze) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, em conformidade com a Resolução nº 296/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora.



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - **Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.**

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O fornecimento dos Gêneros Alimentícios será realizado até **31 (trinta e um) de Dezembro de 2018 (Dois mil e Dezoito)**, após assinatura do respectivo contrato, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

A entrega será feita da seguinte forma:

- Os gêneros perecíveis serão entregues semanalmente;
- Os gêneros não perecíveis serão entregues quinzenalmente;

A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a **CONTRATADA**. Recebidas as Ordens, a **CONTRATADA** entregará os produtos dentro do prazo de 05 (cinco) dias, acompanhados dos seguintes documentos:

- Ordem de fornecimento;
- Nota fiscal;
- Comprovante de regularidade junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

A entrega se dará no Almojarifado da Secretaria de Educação, conforme Ordem de Fornecimento e Anexo II deste Edital.

Os produtos de origem animal deverão apresentar o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE), quando da entrega nas Unidades de Ensino;

O recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, II, *a* e *b*, da Lei Federal nº 8.666/93.

O Responsável pelo recebimento de cada Unidade atestará o recebimento provisório dos alimentos através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;

Depois de atestada(s), a(s) Nota(s) Fiscal(is) mas mesmas serão encaminhadas à Secretária de Educação que logo após encaminhara a Secretaria de Finanças juntamente com os documentos que a(s) acompanham para liquidação e pagamento.



**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor substituirá o produto em até 48 (Quarenta e Oito) horas.

Na data de entrega, os produtos não poderão estar com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido, o prazo será verificado por ocasião da entrega, e deverá estar de acordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento de 2018, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

**17009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6329 – MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE
6332 – MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLAR
6331 – MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL
6330 – MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FR: 0100100, 0111700.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.



**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Presencial nº 06/2018 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;



**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a prefeitura designará o Sr. **JACKSON CRISÓSTOMO DOS SANTOS** secretário de Educação como gestor de Contrato a Sra Prísila Batista Vieira da Paz e a Sra. Priscila dos Santos Ramos nutricionistas do Município como fiscais de Contrato, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a e b* da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Aquidabã, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aquidabã (SE) - 18 de Maio de 2018.



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ
FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
CONTRATANTE

[Handwritten signature]

FELIPE LIMA RAMOS - ME
FELIPE LIMA RAMOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- I - *[Handwritten signature]*
- II - *[Handwritten signature]*



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ANEXO I

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DESTES MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ – SERGIPE.

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário	Total
2	588	AÇUCAR CRISTAL	KG	3.185	1,60	5.096,00
Especificação		branco. Origem vegetal, sacarose cana de açúcar. Aspecto granuloso e fino. Acondicionado em embalagem plástica transparente resistente original do fabricante com 01 kg, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no Ministério da Agricultura - SIF e/ou Ministério da Saúde. PINDORAMA				
4	1031	Arróz Branco tipo 01	KG	11.826	2,00	23.652,00
Especificação		Arróz Branco tipo 01. DALLON				
10	3297	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MUIDO PACOTE COM 200GRAMAS	PCT	10.855	4,25	46.133,75
Especificação		CAFÉ EM PÓ TORRADO E MUIDO PACOTE COM 200GRAMAS. MARATA				
12	594	CANELA EM PÓ	UND	260	1,40	364,00
Especificação		acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, com 50 g, identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade Mínima de 06 meses a contar da data da entrega. MARATA				
16	597	CHARQUE 1ª QUALIDADE DIANTEIRO	KG	30	18,00	540,00
Especificação		seca, curada, dessecada, dianteiro tipo charque, de 1ª qualidade, magra, sem aparas, contendo no máximo 5 % de gordura igualmente distribuída, aspecto, cor e cheiro característico, prensada e acondicionada a vácuo em embalagem transparente resistente com 01 kg. Especificação no rótulo da data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura – SIF e dados do fabricante. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos brancos e limpos. ALVORADA				
19	3299	CREME DE LEITE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM DE 200GRAMAS	UND	214	1,80	385,20
Especificação		CREME DE LEITE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM DE 200GRAMAS. ITALAC				
20	1060	Extrato de Tomate (Embalagem Tipo Sachet) com 340g. QUERO	UND	3.019	1,10	3.320,90
Especificação		Extrato de Tomate (Embalagem Tipo Sachet) com 340g				
22	601	FARINHA DE TRIGO, TIPO I	KG	1.666	2,20	3.665,20
Especificação		pacote 1kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, com fermento, data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria. DONA BENTA				
23	1063	Feijão Cariquinha Tipo 01	KG	5.580	2,20	12.276,00
Especificação		Feijão Cariquinha Tipo 01. NOTA 10				
24	3312	FRANGO INTEIRO RESFRIADO, EMBALAGEM INTACTA.	KG	1.632	5,00	8.160,00
Especificação		FRANGO INTEIRO RESFRIADO, EMBALAGEM INTACTA. AVIVAR				
25	541	LEITE DE COCO DE 200 ML	UND	20.490	1,00	20.490,00
Especificação		LEITE DE COCO DE 200 ML. SERGIPE COCO				



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

28	605	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	PCT	15.452	1,10	16.997,20
Especificação		com ovos, pacote de 500g. Embalagem plástica transparente resistente. Informações nutricionais no rótulo do produto. Prazo de validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no Ministério da Agricultura - S. BRANDINI				
29	606	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	PCT	6.872	2,00	13.744,00
Especificação		pacote de 500g. Embalagem plástica transparente resistente. Informações nutricionais no rótulo do produto. Prazo de validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no Ministério da Agricultura - SIF e/ou Ministério da Saúde. BRANDINI				
32	608	MILHO DE MUGUNZA	PCT	8.400	0,90	7.560,00
Especificação		preparados com matéria prima sãs, limpas, insentas de matérias terrosas e parasitos. Com data de fabricação e validade. Embalagem de 500 g. TIO VIEIRA				
33	3302	MILHO PARA PIPOCA PACOTE COM 500 GRAMAS	PCT	7.200	1,00	7.200,00
Especificação		MILHO PARA PIPOCA PACOTE COM 500 GRAMAS. MARATA				
34	3277	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM PRIMARIA LATA COM 200GRAMAS	UND	3.910	1,00	3.910,00
Especificação		MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM PRIMARIA LATA COM 200GRAMAS. QUERO				
36	3262	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE PACOTE COM 400GRAMAS	PCT	374	2,40	897,60
Especificação		MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE PACOTE COM 400GRAMAS. MARATA				
37	3258	MULTICEREAIS, tipo lácteo, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vi	PCT	652	2,28	1.486,56
Especificação		MULTICEREAIS, tipo lácteo, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. NESTLE				
38	609	ÓLEO VEGETAL	UND	4.641	2,90	13.458,90
Especificação		tipo soja, embalagem Pet transparente original de fábrica com 900ml. Informações nutricionais no rótulo do produto, com especificação de data de fabricação, prazo de validade mínima de 06 meses a 01 ano e dados do fabricante. SOYA				
39	3303	ORÉGANO PARA TEMPERO EMBALAGEM COM 100GRAMAS	PCT	2.278	1,45	3.303,10
Especificação		ORÉGANO PARA TEMPERO EMBALAGEM COM 100GRAMAS. MARATA				
41	3259	PÃO DE FORMA INTEGRAL, Composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar.	PCT	2.900	1,90	5.510,00
Especificação		PÃO DE FORMA INTEGRAL, Composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar mascavo, gordura vegetal, conservador, estabilizante, sal, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500 g *Item somente para o mês de março! PÃO NUTRELA				

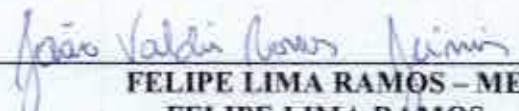


ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

42	1142	Pão Doce c/ Coco Ralado com 50g	UND	2.040	0,19	387,60
Especificação		Pão Doce c/ Coco Ralado com 50g. PANIFICAÇÃO AQUIDABÃ				
45	614	PEITO DE FRANGO 1ª QUALIDADE	KG	3.388	5,70	19.311,60
Especificação		1ª qualidade congelado. Embalagem contendo de 01 a 1,5 kg. Livre de parasitas; odores estranhos e substâncias nocivas. Com especificação de data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura - SIF e dados do fabricante. KG. AVIVAR				
46	1151	Sal Refinado Iodado	KG	1.366	0,40	546,40
Especificação		Sal Refinado Iodado. MIRAMAR				
48	3304	SOBRECOXA DE FRANGO SEM PELE CONGELADO	KG	680	5,80	3.944,00
Especificação		SOBRECOXA DE FRANGO SEM PELE CONGELADO. AVIVAR				
50	617	TEMPERO PRONTO (COMINHO)	PCT	2.688	0,70	1.881,60
Especificação		misto completo (pimenta e cominho) em pó, contendo 100 gr para temperar. Informações nutricionais no rótulo do produto, com especificação de data de fabricação, prazo de validade mínima de 01 ano e dados do fabricante. MARATA				
52	3279	VINAGRE DE VINHO EMBALAGEM COM 750ML	UND	245	1,40	343,00
Especificação		VINAGRE DE VINHO EMBALAGEM COM 750ML. MARATA				
54*	541	LEITE DE COCO DE 200 ML	UND	6.830	1,00	6.830,00
Especificação		LEITE DE COCO DE 200 ML. SERGIPE COCO				
TOTAL						231.394,61

Aquidabã (SE) - 18 de Maio de 2018.


MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ
FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
CONTRATANTE


FELIPE LIMA RAMOS - ME
FELIPE LIMA RAMOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

I - 

II - 